

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.993 DE 10 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Convênio com a Legião da Boa Vontade, CNPJ nº 33.915.604/0030-51, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.768 de 23/06/1994, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais) cada, a fim de que esta possa desenvolver trabalhos socioeducativo por meio de projetos especiais, destinado a crianças e adolescentes da rede pública entre 1ª e 4ª série e seu grupo familiar em situação de risco pessoal e social.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob a ficha de número 121.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá – em Exercício

JORGE DE BORGA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão